Edital Nº 2465 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em MEDICINA DE FAMíLIA E COMUNIDADE 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Medicina de família e comunidade, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Medicina de família e comunidade passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção de Título de Especialista em Medicina de

família e comunidade 4, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção de Título de Especialista em Medicina de família e comunidade será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

Canal Oficial de Divulgação e Portal do Candidato:

- Site Oficial: https://sbmfc.org.br/concurso-atual/

Suporte para Inscrição e dúvidas:

- E-mail: titulacao@sbmfc.org.br
- Telefone (WhatsApp): (21) 98340-1338 ou (21) 97103-2174
- Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h (horário oficial de Brasília-DF), exceto feriados.

Suporte para Aplicação da Prova e Pré-Teste:

- E-mail: suporte@educat.net.br
- WhatsApp: (31) 99991-7595
- Horário de Atendimento: De segunda a quinta-feira, das 8h às 19h (horário oficial de Brasília/DF) e sexta-feira, das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), exceto feriados.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em Medicina de família e comunidade, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.4. O presente Exame será realizado em quatro etapas:

1. Análise documental para fins de homologação da inscrição, de caráter obrigatório e **eliminatório (NÃO SERÃO ANALISADOS OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA GRADE CURRICULAR PARA ESSA ETAPA)**;
2. Pré-teste, de caráter obrigatório e **eliminatório(CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE O PRÉ- TESTE OU SEJA REPROVADO, NÃO PODERÁ REALIZAR AS PRÓXIMAS ETAPAS)**;
3. Duas provas objetivas **(Prova Teórica e Prova Teórico-Prática)**, de caráter obrigatório e **eliminatório**; e

4. Análise curricular, de caráter eliminatório.

1.5. As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o dia 08 de novembro de 2026, com tempo de cinco horas para realização, das 09h00 às 14h00 no horário de Brasília.

1.6. O Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade é prestado por médico, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em pleno direito do exercício da medicina, com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

1.7. Todos os horários mencionados neste edital têm por referência o horário oficial de Brasília.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura do edital	15/06/26	17:00	https://sbmfc.org.br/concurso-atual/
Abertura das inscrições	01/07/26	00:00	https://sbmfc.org.br/concurso-atual/
Encerramento das inscrições	07/08/26	23:59	https://sbmfc.org.br/concurso-atual/
Resultado Preliminar de Inscrições Homologadas	11/09/26	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/concurso-atual/ - AS RAZÕES DA NÃO HOMOLOGAÇÃO ESTÃO DISPOSTAS NA ÁREA DO CANDIDATO TEMFC.
Data de início do envio de recursos para Homologação	11/09/26	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/concurso-atual/ - RECURSOS ENVIADOS FORA DO PRAZO OU FORA DO SISTEMA NÃO SERÃO ACEITOS.
Data de Início para realização do pré-teste obrigatório	14/09/26	09:00	CONFORME MANUAL DO CANDIDATO ENVIADO POR E-MAIL - Plataforma online de provas
Data limite do envio de recurso para Homologação	15/09/26	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/concurso-atual/ - RECURSOS ENVIADOS FORA DO PRAZO OU FORA DO SISTEMA NÃO SERÃO ACEITOS.

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Resultado Definitivo de Inscrições Homologadas	21/09/26	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/concurso-atual/ - AS RESPOSTAS AOS RECURSOS ESTÃO DISPOSTAS NA ÁREA DO CANDIDATO.
Data Limite para realização do pré-teste obrigatório	04/11/26	19:00	CONFORME MANUAL DO CANDIDATO ENVIADO POR E-MAIL - Plataforma online de provas
Aplicação da prova teórica-prática	08/11/26	09:00	PLATAFORMA ONLINE DE PROVAS.
Aplicação da prova teórica	08/11/26	09:00	PLATAFORMA ONLINE DE PROVAS.
Divulgação do Caderno de Questões, Gabarito Preliminar e Espelho de Respostas do candidato	09/11/26	18:00	https://sbmfc.org.br/concurso-atual/ - O ESPELHO DE RESPOSTAS FOI ENCAMINHADO POR E-MAIL A TODOS OS CANDIDATOS PELA EDUCAT.
Data de início para encaminhamento de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Teórica e Teórico-prática	09/11/26	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/inscric ao-temfc/?acao=login - NÃO SERÁ RECEBIDO RECURSOS ENVIADOS FORA DO PRAZO, NÃO PAGOS, COM BIBLIOGRAFIA QUE NÃO ESTEJA NO EDITAL OU QUE O CÓDIGO NÃO CORRESPONDA À QUESTÃO RECORRIDA.
Data limite para encaminhamento de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Teórica e Teórico-prática	11/11/26	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/inscric ao-temfc/?acao=login
Divulgação do Gabarito Definitivo e Respostas aos Recursos contra o Gabarito Preliminar	11/12/26	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/concurso-atual/ - AS RESPOSTAS AOS RECURSOS ESTÃO DISPOSTAS NA ÁREA DO CANDIDATO.

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de divulgação do resultado preliminar da análise curricular	08/01/27	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/inscricao-temfc/?acao=login - A PONTUAÇÃO E OBSERVAÇÕES SOBRE A ANÁLISE CURRICULAR ESTÃO DISPONIVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO.
Data de início do envio de recurso da Análise Curricular	08/01/27	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/inscricao-temfc/?acao=login
Data limite do envio de recurso da Análise Curricular	29/01/27	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/inscricao-temfc/?acao=login
Data do resultado do envio de recurso da Análise Curricular	29/01/27	18:00	ÁREA DO CANDIDATO TEMFC - https://sbmfc.org.br/inscricao-temfc/?acao=login - A PONTUAÇÃO E OBSERVAÇÕES SOBRE A ANÁLISE CURRICULAR ESTÃO DISPONIVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO.
Resultado Final - Aprovados	29/01/27	18:00	https://sbmfc.org.br/concurso-atual/ - OS DADOS DOS APROVADOS SERÃO ENVIADOS PARA À AMB EM ATÉ 10 DAIS

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.1.3. Antes da prova objetiva, ocorrerá a Etapa 1 do Concurso, que consiste na verificação dos documentos obrigatórios conforme item 3.2, enviados pelo Candidato para a inscrição. Não haverá em hipótese alguma, análise curricular durante esta etapa, cabendo ao Candidato anexar os documentos abaixo relacionados, corretamente no campo de “Homologação” na ficha de inscrição.

3.1.4. O candidato possui a possibilidade de Recurso Administrativo contra a Não Homologação, desde que, o Candidato envie o recurso via Área do Candidato TEMFC e cumpra com o prazo de recurso disposto em cronograma neste edital, não haverá recebimento de Documentos não enviados em sede recursal nem por outros meios.

3.1.5. O candidato é responsável por acompanhar sua inscrição e o cronograma do concurso, em caso de não homologação não há possibilidade de Reembolso.

3.1.6. O candidato é responsável pela documentação inserida no processo de inscrição, não cabendo à SBMFC notificar e/ou requerer a juntada de documentos adicionais e ou não enviados tempestivamente.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;

- b.1 Carteira do CRM (ou Carteira Profissional) é o documento físico tradicional (livreto) para registro das atividades do Médico.
- b.2 Identidade do CRM (ou CRM Digital/Cédula de Identidade Médica) é o cartão rígido com chip (ou versão digital) que funciona como documento oficial de identificação com fé pública e certificação digital.

c) Formulário para casos de solicitação de condições especiais, para pessoas com deficiências, gestantes e lactantes, para realização das provas; se for o caso; (formulário a ser preenchido durante as inscrições)

d) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- d.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicinam no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não conste expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

e) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- e.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Medicina de família e comunidade, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;

- e.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Medicina de família e comunidade expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
- e.1.2. Certificados de Residência Médica só serão aceitos com devido credenciamento na Comissão Nacional de Residência Médica.

Ou, alternativamente:

- e.2. Ser bolsista no Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) pelo período mínimo de 2 (dois) anos completos, com aprovação em todas as etapas do curso de especialização.
  - e.2.1. Certificados de Cursos de Especialização que não sejam do Programa Médicos pelo Brasil, não serão aceitos como pré-requisito para inscrição neste Exame de Suficiência, **ainda que de iniciativa do Ministério da Saúde, como Programa Mais Médicos (PMM) e Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), NÃO SERÃO ACEITOS.**

Ou, alternativamente:

- e.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Medicina de família e comunidade em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
  - e.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.
  - e.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
  - e.3.3. O critério da alínea “e3” do item 3.2 deverá ser comprovado, preferencialmente, através do histórico de registro existente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de atividade profissional como médico da Estratégia de Saúde da Família ou da APS, disponível em https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp . O documento deverá ser baixado e enviado **em Excel com registro mês a mês** conforme documento instrutivo anexo a este edital. (Anexo III)
    - e.3.3.1. Para as atividades profissionais registradas no CNES como médico generalista e/ou médico clínico serem aceitas, a atuação deve ser especificamente em Atenção Primária à Saúde (APS), além de serem exercidas obrigatoriamente em UBS, Clínica da Família ou Posto

de Saúde, não sendo aceito Unidade Mista, Policlínica, Pronto Socorro, UPA entre outros locais fora da Atenção Primária.

- e.3.3.2. Na impossibilidade de comprovação do critério da alínea “g3” pelo CNES, serão aceitas Declarações de Exercício Profissional da(s) instituição(ões) em que o médico trabalha(ou) na Atenção Primária à Saúde, desempenhando as funções de Médico de Família e Comunidade. **As declarações deverão estar em papel timbrado, com a identificação e assinatura de quem for responsável por essas, contendo, obrigatoriamente, o período e a carga horária trabalhados e a função exercida, especificando ser unicamente no cenário da Atenção Primária à Saúde. Para as declarações que não forem emitidas por agente público competente, os quais possuem fé pública, será exigido o reconhecimento de firma em cartório. Não serão aceitas declarações de clínica própria ou de clínica particular onde o candidato faça parte do corpo de sócios, não serão aceitas cópias de contracheques ou de carteira de trabalho como documentos comprobatórios de exercício profissional nem quaisquer outros documentos que não sigam os padrões estabelecidos neste edital.**
- e.3.3.3. Para contabilizar o tempo de atuação do critério da alínea “b” poderão ser aceitos registros no CNES (em Excel com registro mês a mês) ou Declarações de Exercício Profissional.
- e.3.3.4. Não serão aceitos tempos de experiência profissional realizados durante a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade não concluída ou em conclusão para fins do pré-requisito.
- e.3.3.5. Não serão aceitos tempo de experiência profissional realizada em Consultório Particular ou Próprio onde o Candidato figure como Sócio da Empresa, com exceção ao caso disposto no item 3.3.9.
- e.3.3.6. Para o tempo de experiência profissional como PJ ser aceito, o Candidato deve anexar Declaração do local onde prestou serviço, conforme item e.3.3.2., junto com o Cartão CNPJ e quadro societário da sua empresa na qual figure como único sócio. Tempo de experiência profissional como PJ que não cumpra esse item, não serão homologadas.
- e.3.3.7. Não serão aceitos tempos de experiência profissional realizados durante a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade não concluída ou em conclusão para fins do pré-requisito.
- e.3.3.8 Não serão aceitos tempo de experiência profissional realizada em Consultório Particular ou Próprio onde o Candidato figure como Sócio da Empresa, com exceção ao caso disposto no item 3.3.8.

- e.3.3.9. Para o tempo de experiência profissional como PJ ser aceito, o Candidato deve anexar Declaração do local onde prestou serviço, conforme item e.3.3.2., junto com o Cartão CNPJ e quadro societário da sua empresa na qual figure como único sócio. Tempo de experiência profissional como PJ que não cumpra esse item, não serão homologadas.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4 O critério da alínea “e2” do item 3.1.2 poderá ser comprovado pelo certificado de conclusão do curso de Especialização do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) ou por declaração equivalente, devidamente assinada pela instituição de ensino credenciada junto à AgSUS.

- 3.4.1. Não serão aceitas ata de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 3.5.1. Não serão aceitas declaração de vínculo junto a AgSUS, pois não corresponde ao solicitado no Item 3.4.

3.5. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Medicina de família e comunidade

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 . Certificados de Cursos de Especialização que não sejam do Programa Médicos pelo Brasil mesmo que de, não serão aceitos como pré-requisito para inscrição neste Exame de Suficiência, tampouco outros programas, ainda que de iniciativa do Ministério da Saúde, assim como Programas de Residência Médica não credenciados pela CNRM até a data final de inscrições do **Concurso Vigente** também não serão aceitas;

- **3.7.1 Programa Mais Médicos (PMM) e Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) não são aceitos no pré-requisito e.2;**

3.8. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item e.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de família e comunidade expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e SBMFC se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessáriora fins de verificação, sempre que julgar necessário

3.10. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4.1 O período de inscrição para esse Exame de Suficiência para Título de Especialista tem início no dia 1º de julho de 2026, encerrando-se às 18:00h (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2026.

4.1.1 A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC, a seu critério, poderá prorrogar o período de inscrições.

4.2 Insta ressaltar que, na nomenclatura dos documentos, não deve conter caracteres especiais como (/_-‘”,:;?!*()`~|\<>{}[]) nem devem ter espaços entre as palavras. Ademais, serão aceitos no máximo 40 arquivos por inscrição que, em seu total de arquivos anexados, não podem ultrapassar 100mb. Outrossim, esses documentos devem possuir apenas os seguintes formatos: .bmp, .tiff, .jpeg, .jpg, .gif, .png, .eps, .svg, .avif, .pdf, .xls, .xlsx, .doc, .docx, .csv.

4.2.1 Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

4.2.2 Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a critério da SBMFC ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.

4.2.3 O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.

4.3 Inscrições para este Exame de Suficiência são independentes das inscrições para congressos/eventos da SBMFC ou de suas Associações estatais filiadas.

4.4 Compete à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC analisar a documentação submetida e homologar as inscrições dos candidatos que seguirem os critérios deste Edital, divulgando no site da SBMFC a lista dos candidatos homologados na data e horário informados no cronograma.

4.5 Os candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer da decisão da Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.5.1 O recurso em face de eventual não homologação se dará exclusivamente através do preenchimento de campo específico disponibilizado na Área do Candidato TEMFC em nosso Site Oficial, onde o candidato não homologado terá acesso às razões da não homologação.

4.5.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio.

4.5.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.5.4 O Candidato ao realizar sua inscrição declara irrestrita ciência que a inobservância às regras dispostas deste edital, acarretará à NÃO HOMOLOGAÇÃO de sua inscrição, incluindo, mas não se limitando à:

4.5.4.1 Perda de prazo para interposição do Recurso Administrativo contra o Indeferimento da Inscrição sem direito a Reembolso.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3 Candidata lactante:

5.3.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. A candidata poderá realizar pausas para amamentação de até **30 minutos a cada 2 horas de prova**, com **compensação do tempo correspondente** ao final do exame.

5.3.3.3. A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, **fora do ambiente de realização da prova**, sem qualquer acesso à plataforma.

5.3.3.4. A pausa deverá ser solicitada por meio de **ícone específico na plataforma de provas**, e **somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela**.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, **uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior**, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

5.3.3.5. O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma.

5.3.3.6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.6.1. Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

5.3.3.6.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.6.3. A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.6.4. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade e legalidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato

na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM n° 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6.1 O investimento para inscrição na edição TEMFC nº 38 será de:

1. R$ 500,00 (quinhentos reais) para ex-residentes de Medicina de Família e Comunidade que tenham concluído a residência médica (**o certificado de conclusão deverá constar na documentação anexada**);
2. R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para associados adimplentes da SBMFC, cuja situação de associação esteja devidamente comprovada até o dia 30/06/2026 às 23:59 adimplentes com suas contribuições **(A quitação do Valor de Associação vigente com valores de anos anteriores em aberto, não dá direito ao desconto, devendo o Candidato entrar em contato junto a Secretaria da SBMFC para Renegociação)**;
3. R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) para novos associados da SBMFC que tenham se associado a partir do dia 01/07/2026 adimplentes com suas contribuições;
4. R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para associados da AMB* adimplentes com suas contribuições;
5. R$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) para não associados.

6.1.1 A esses valores será aplicado desconto de 20% caso o candidato seja preceptor em programa de residência em MFC com carta de comprovação feita por supervisor do programa devidamente cadastrado na CNRM.

*O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação

7. Formas de pagamento

7.1 Serão aceitos pagamento de boleto bancário ou pix.

7.2 Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.3 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.4 Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da SBMFC.

7.5 A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.6 O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista Medicina de família e comunidade.

7.7 O ato de efetivação da inscrição acarreta a autorização de captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio pela SBMFC.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 A taxa de inscrição no TEMFC 38 é definitiva e irretratável, **NÃO** sendo passível de devolução, restituição, compensação, crédito ou aproveitamento para edições futuras, em nenhuma hipótese, inclusive nos casos de:

- Desistência;
- Ausência ou não comparecimento;
- Reprovação;
- Indeferimento de inscrição;
- Envio incompleto ou incorreto de documentação;
- Erro de preenchimento;
- Pagamento em duplicidade;
- Perda de prazo;
- Descumprimento de requisitos previstos deste Edital;
- Somente na hipótese de cancelamento formal do Concurso por decisão da própria SBMFC/AMB haverá restituição integral dos valores efetivamente pagos.

8.2 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1 A prova para obtenção de Título de Especialista em <Especialidade> será composta pelas seguintes etapas:

1. Análise documental para fins de homologação da inscrição, de caráter obrigatório e eliminatório (NÃO SERÃO ANALISADOS OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA GRADE CURRICULAR PARA ESSA ETAPA);
2. Pré-teste, de caráter obrigatório e eliminatório (CASO O CANDIDATO NÃO REALIZE O PRÉ- TESTE OU SEJA REPROVADO, NÃO PODERÁ REALIZAR AS PRÓXIMAS ETAPAS);
3. Duas provas objetivas (Prova Teórica e Prova Teórico-Prática), de caráter obrigatório e eliminatório; e
4. Análise curricular, de caráter eliminatório.

9.2 As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o dia 08 de novembro de 2026, com tempo de cinco horas para realização, das 09h00 às 14h00 no horário de Brasília.

9.3 O Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade é prestado por médico, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em pleno direito do exercício da medicina, com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

9.4 Todos os horários mencionados neste edital têm por referência o horário oficial de Brasília.

9.5 DA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE

9.5.1 O pré-teste obrigatório acontecerá a partir de 14 de setembro de 2026 até 4 de novembro de 2026, em horário comercial previamente agendado junto à eduCAT Tecnologia.

9.5.1.1 Os candidatos com inscrição homologada receberão, no endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na ficha de inscrição, o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação, sendo necessário que verifique no SPAM e Lixeira Eletrônica pelo endereço de envio do manual: suporte@educat.net.br.

9.5.2 Os candidatos que eventualmente não receberem o documento com as instruções descritas no caput em até 72h da publicação da lista definitiva de homologados, deverão entrar em contato com a secretaria da SBMFC.

9.5.3 Todos os candidatos deverão enviar um documento com foto, recente (menos de 5 anos), além de capturar a sua foto no momento do primeiro acesso ao pré-teste, por intermédio do sistema informatizado. A partir do segundo acesso, o candidato deverá capturar a sua foto e de seu documento de identificação, por meio da webcam, para prosseguir com o login na plataforma.

9.5.4 No manual do candidato estarão as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas nas datas e horários a serem agendados para os pré-testes e de como acessar a prova no horário determinado. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente às datas e horários agendados para os pré-testes.

9.5.5 O candidato fica obrigado a participar de forma satisfatória, mediante prévio agendamento, de ao menos um dos pré-testes conforme datas e horários disponibilizados no Manual do Candidato, com o browser seguro previamente instalado. Somente o candidato que obtiver, através do pré-teste obrigatório e eliminatório, aprovação pela eduCAT, terá acesso ao ambiente on-line de provas.

9.5.6 Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.

9.5.7 O pré-teste é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.

9.5.8 Independentemente da participação satisfatória no pré-teste, o candidato deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 9.6.1.

9.5.9 O computador utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele a ser utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.

9.5.10 As datas e horários dos pré-testes estarão disponíveis no Manual do Candidato, e serão divulgados pela empresa eduCAT Tecnologia, no Instagram @educatbh, devendo o candidato se inscrever pelo link https://agendamento.educat.net.br/

9.5.11 Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no cronograma anexo a este edital e no manual do candidato.

9.6 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

9.6.1 Para a realização da prova on-line será necessário que o candidato disponha de computador portátil (notebook), do qual seja administrador em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes
requisitos mínimos:

- Sistema operacional: Windows 10 ou superior e MacOS Catalina 10.15.5 ou superior; (ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos)
- Processador Core i3 de 5ª geração ou superior; (ATENÇÃO: Processadores Snapdragon, Pentium, Celeron e Athlon por incompatibilidade técnica
com o sistema, não serão permitidos)
- Memória RAM 4GB ou superior;
- Apenas uma câmera frontal de 0.9 Mega Pixel ou superior;
- Apenas um microfone;
- Apenas um dispositivo de Mouse ou Trackpad (além do touchpad integrado);
- Apenas um teclado
- Amplificador ou caixa de som integrada ou externa;
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas e conectado à rede elétrica;
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500 MB;
- Internet com velocidade mínima de 20 (vinte) mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, e latência máxima (tempo de resposta) de 700 milissegundos, facultado ao participante, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições;
- Somente a tela do notebook.
- Para garantir a estabilidade e a integridade da prova eletrônica remota, recomenda-se o uso de conexões cabeadas ou redes Wi-Fi de alta qualidade, evitando-se redes móveis ou compartilhadas. É responsabilidade do candidato testar previamente sua conexão e assegurar a conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

9.6.1.1 Para a realização da prova online, será necessário que o(a) candidato(a) disponha, além do computador portátil (notebook), de uma smartphone com câmera e funcionalidade de leitura QR Code.

9.6.1.2 Na eventualidade de o smartphone do(a) candidato não possuir a funcionalidade de leitura de QR Code, este deverá proceder com a instalação prévia de aplicativo que viabilize a leitura de QR Code.

9.6.1.3 Fica estabelecido que o sistema operacional mínimo para smartphones é o iOS 12.0 ou superior para iPhones e o Android 9.0 ou superior para dispositivos

Android.

9.6.1.4 O(a) candidato(a) deverá, através de seu smartphone, acessar uma URL indicada no manual do candidato para efetuar a leitura de QR Code disponibilizado na plataforma de provas, autorizar a utilização de câmera de seu aparelho e posicioná-lo corretamente e de forma estável, atrás do local de realização do exame escolhido pelo(a) candidato(a), de maneira que seja visível todo o ambiente onde o(a) candidato(a) está realizando o seu exame pelo time de fiscalização: candidato(a), mesa, computador portátil (notebook) e o seu entorno.

9.6.1.5 A equipe de fiscalização poderá solicitar, durante a realização do exame, que o(a) candidato ajuste o posicionamento do smartfone. A câmera deste deverá estar descoberta e captando claramente a imagem, nos moldes do item supra.

9.6.1.6 O smartphone do(a) candidato(a) deverá permanecer em modo silencioso durante toda a execução do exame. Na eventualidade de recebimento de mensagens e/ou ligações de qualquer tipo, fica vedado ao candidato atendê-las ou respondê-las.

9.6.2 É terminantemente proibido para a realização das provas remotas o uso de desktops, máquinas virtuais, monitor extra, emuladores ou qualquer outro tipo de ambiente virtualizado, equipamentos móveis como smartphones, tablets, celulares e outros, ou de mais de uma unidade dos acessórios essenciais à realização da prova, integrados ou não. O candidato deve utilizar exclusivamente um computador portátil (notebook), que atenda aos requisitos acima.

9.6.3 O sistema utilizado para aplicação do exame realizará verificações de ambiente e poderá detectar a execução de tais ferramentas. Caso seja identificada a utilização de máquina virtual, emuladores, ou qualquer outro tipo de ambiente virtualizado, o candidato será automaticamente
desclassificado do exame.

9.6.4 A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.

9.6.5 O candidato poderá solicitar realizar a prova fora do território nacional, desde que solicitado previamente à Comissão de Titulação, ficando a critério dos mesmos a autorização ou não.

9.6.6 O candidato que solicitar realizar a prova fora do território nacional, deverá também realizar o Pré-Teste fora do território nacional.

9.6.7 Será de exclusiva responsabilidade do candidato qualquer intercorrência que venha ocorrer por estar realizando a prova/pré-teste fora do território nacional.

9.6.8 Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.

9.6.9 A SBMFC não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmo que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não repondo o tempo. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova, sendo eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

9.6.10 A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto e cada candidato será acompanhado ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A gravação do candidato, durante a prova on-line, será em áudio e vídeo, com registro de todas as ações na plataforma. Essas imagens poderão ser usadas para esclarecimentos de ocorrências durante o período de prova e para avaliação e reconhecimento facial.

9.6.11 O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento do candidato e do ambiente.

9.6.12 Durante o período de realização das provas on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador
conectado a mais de um monitor, ou a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.

9.6.13 A webcam do computador do candidato deve ser posicionada de modo que seu rosto fique completamente visível para o fiscal ao longo de toda a Prova.

9.6.14 o candidato deverá se posicional de costas para uma parede, a qual deve ser deve ser lisa, sem imagens, quadros, ilustrações, tabelas, objetos, móveis ou qualquer outro elemento visual que possa comprometer a visualização do fiscal. Poderá o fiscal solicitar durante a realização do exame que o candidato adeque o local de realização da prova e/ou ajuste o posicionamento da câmera.

9.6.15 A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de

evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do
candidato.

9.6.16 O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o notebook adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e em torno e adequadamente vestido.

9.6.16 O candidato deverá se certificar que não está posicionado contra a luz, podendo o fiscal solicitar que o candidato se posicione de outra forma, de modo a melhorar a visualização do rosto do candidato.

9.6.17 Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que atende completamente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos candidatos. O uso
desses arquivos é exclusivo da SBMFC.

9.6.18 Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBMFC para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame.

9.6.19 Caso ocorra uma falha momentânea de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo ao tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.

9.6.20 Caso a conexão com a internet do candidato ou a captura de vídeo sejam interrompidos por período superior a 02 (dois) minutos, a prova será pausada e o caso será analisado pelo fiscal e pela Comissão que deliberarão acerca da eliminação ou não do candidato.

9.6.21 Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade, queda de conexão com a internet, tempo demandado para comunicação com o fiscal ou para atendimento pelo suporte técnico.

9.6.22 Durante a aplicação do Exame, a Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e prerrogativa para analisar situações excepcionais.

9.7 SOBRE AS PROVAS

9.7.1 As provas teórica e teórico-prática serão acompanhadas por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Exame. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante as provas ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do candidato.[TJ1]

9.7.2 O candidato deverá acessar a Plataforma de Provas, com antecedência mínima de 1h30 (uma hora e meia) do horário previsto para o início das provas, munido de documento de identificação com foto.

9.7.3 As provas teórica e teórico-prática terão início às 9 horas e término às 14 horas.

9.7.4 O candidato deverá manter a plataforma logada até o início da aplicação.

9.7.5 Será permitido ao candidato ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e autorização do fiscal, sendo necessário, entretanto, que o candidato permaneça atento e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes no caso de demora na resposta.

9.7.6 O candidato deverá se reposicionar definitivamente em frente à câmera impreterivelmente 15 minutos antes do horário de início determinado para a prova, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.

9.7.7 O tempo de tolerância máximo para o início das provas é de 15 (quinze) minutos. Após este período o candidato que não iniciar a prova e/ou não fizer contato com o suporte técnico estará automaticamente eliminado.

9.7.8 O candidato não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. Da mesma forma, não poderá fazer uso de óculos escuros e/ou com câmeras, boné, gorro, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.

9.7.9 A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line mediante verificação da identificação do candidato.

9.7.10 A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; carteira de motorista DETRAN.

9.7.11 Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não será aceito cópia.

9.7.12 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitada, para verificação.

9.7.13 A ausência do candidato a qualquer das provas que compõem este Exame significará eliminação do Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.

9.7.14 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificado atraso ou falta, significando eliminação do Exame, o candidato que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.

9.7.15 **Período de sigilo** – O candidato deverá permanecer na plataforma por 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos após o início das provas, não podendo se retirar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explicita liberação pelo fiscal, e cumprindo as
normas deste edital.

9.7.16 Não poderá o candidato encerrar a sessão na plataforma de provas mesmo que tenha concluído o exame, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo e liberação pelo fiscal.

9.7.17 Após iniciado o Exame, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do fiscal e após encerrar a questão em andamento.

9.7.18 O ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o tempo da duração do teste, devendo estar sozinho, não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo, emitir ou permitir a emissão
de ruídos.

9.7.19 Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos.

9.7.20 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

9.7.21 Em caso de necessidades fisiológicas/biológicas, o candidato deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.

9.7.22 O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas/biológicas não será reposto. O tempo de pausa para necessidades fisiológicas/biológicas será de no máximo 5 minutos.

9.7.23 Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. O tempo usado nessas eventuais intervenções não será reposto.

9.7.24 Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico além do notebook no qual está sendo prestada a prova, ou artefatos que produzam, transmitam ou recebam imagens, sons ou textos, além de equipamentos não eletrônicos como caneta e relógio, podendo os fiscais de salas ou a Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC, vetar a participação do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.7.25 Somente será permitida a comunicação entre o candidato e o fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo, será considerada transgressão às normas do edital, sendo o candidato eliminado do Exame. Não será permitido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, réguas de cálculo ou quaisquer outros materiais, sendo vetada a continuidade da participação nas provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital.

9.7.26 Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Exame.

9.7.27 Iniciada a aplicação das provas (teórica e teórico-prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.

9.7.28 O login de acesso às provas enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.

9.7.29 A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova,

com desclassificação dos candidatos.

9.7.30 Fica terminantemente vedado o uso do mesmo endereço de IP para a realização da prova por múltiplos candidatos. Cada participante deve garantir que a conexão à internet utilizada seja única e exclusiva para evitar possíveis conflitos de identificação e manipulação de dados.

9.7.31 Não é permitida, sob qualquer pretexto, a realização do Exame no mesmo endereço (espaço físico) por mais de um candidato, mesmo que utilizem IPs (Protocolos de Internet) diferentes. Portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros candidatos inscritos no Exame.

9.7.32 A plataforma de aplicação da prova não permite transitar livremente pelas questões da prova.

9.7.33 O tempo adicional para Pessoas com deficiência, Gestantes e Lactantes será de 1(uma) hora, improrrogável.

9.8 DOS CURRÍCULOS E AVALIAÇÃO

9.8.1 Para o julgamento dos Currículos a Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC definirá uma Comissão de Avaliação Curricular capacitada para tal.

9.8.2 A grade de currículo deverá ser preenchida pelo candidato no campo específico dentro do sistema de inscrição, durante o período das inscrições, e inseridos, na ordem indicada no ato do preenchimento, todos os documentos comprobatórios.

9.8.3 A responsabilidade pelo preenchimento das informações e anexação dos documentos correspondentes será do candidato, sendo que não serão consideradas informações incompletas, não preenchidas, preenchidas com o número de títulos errado ou com documentos que não correspondam ao referido item.

9.8.4 Será atribuída pontuação zero (0) para informações e documentos incorretos e/ou incompletos.

9.8.5 Grades curriculares que não forem preenchidas, não serão avaliadas, sendo atribuída a pontuação zero (0).

9.8.6 A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC não avaliará currículos cuja nota autodeclarada pelo candidato, em soma com a nota obtida na prova teórica e teórico-prática, for inferior a 70 pontos conforme o item 10.1.12 deste Edital.

9.8.7 A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC não avaliará itens cujas informações estejam incompletas, não preenchidas ou com documentos que não

correspondam o referido item, sendo descartada a possibilidade de recurso.

9.8.8 A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC pode requerer o envio de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios a qualquer momento que entender necessário. Nesse caso, o candidato terá até 3 dias úteis para enviá-las, a contar da data de realização do contato, que será realizado através do e-mail indicado no ato da inscrição.

9.8.9 Antes das provas teórica e teórico-prática serão analisados os requisitos e documentos indicados neste edital, para efeito de homologação da inscrição. A avaliação do currículo será realizada apenas para os candidatos aprovados nas provas teórica e teórico-prática que atendam ao disposto no item 10.1.12.

9.8.10 Os documentos juntados na grade de currículo não serão considerados para a fase de homologação das inscrições, uma vez que apenas os candidatos aprovados nas provas teórica e teórico-prática terão seus currículos avaliados, devendo o candidato observar atentamente as exigências contidas neste Edital.

9.8.11 Para a análise curricular, serão considerados meses com no máximo 40 horas semanais e no mínimo 20 horas semanais, sendo os meses com carga horária inferior a 40 horas semanais contados de forma proporcional, de acordo com o item XX. Meses que ultrapassem a carga horária de 40 horas semanais serão contados como meses de 40 horas semanais, sendo as horas excedentes descartadas, ou seja, se o referido mês já tiver ultrapassado o máximo de 40 horas semanais, será contabilizado apenas 1 (um) mês de 40 horas semanais, mesmo que as atividades tenham sido realizadas em locais distintos.

9.8.12 Tempo de experiência profissional será contabilizado a partir do 9º semestre para fins de pontuação curricular.

9.8.13 Após o encerramento das inscrições, não será mais possível alterar informações ou documentos;

9.8.14 Qualquer experiência somente será contabilizada se realizada após a graduação em medicina;

9.8.15 Coloque uma unidade para cada título que possuir. Exemplo: se possuir Residência em MFC, coloque 1, se possuir 4 semestres de PSF, coloque 4;

9.8.16 Caso informe menos de 8 semestres com carga horária de 40 horas no item 2 desta grade curricular sua pontuação será 0 (zero), pois é subtraída no final do Tópico o valor de 4 pontos referentes aos 4 anos (8 semestres) descartados, de acordo com o Edital.

9.8.17 Observe que o programa somará automaticamente os pontos (ver resultado da soma no canto inferior esquerdo) e que a pontuação máxima a ser conseguida é 10.

9.8.18 Os documentos inseridos nessa etapa, ou seja, na grade curricular, não são considerados para a fase de análise da homologação, sendo analisados apenas em caso de habilitação do candidato à fase de análise curricular.

9.8.19 Só é possível enviar um único arquivo por atividade. Caso possua mais de um título, recomendamos que escaneie todos os documentos em um único documento ou compacte todos os arquivos em um só.

9.8.20 Insta ressaltar que poderá ser anexado somente 1 (um) arquivo por campo na grade curricular, devendo, sempre que houver mais de um documento, compactar ou escanear os documentos em um único arquivo. O candidato deverá atentar à nomenclatura dos documentos, os quais não poderão conter caracteres especiais nem espaços como (/_-‘”,:;?!*()`~|\<>{}[]). Ademais, serão aceitos no máximo 40 arquivos por inscrição que, em seu total de arquivos anexados, não podem ultrapassar 100mb. Outrossim, esses documentos devem possuir apenas os seguintes formatos: .bmp, .tiff, .jpeg, .jpg, .gif, .png, .eps, .svg, .avif, .pdf, .xls, .xlsx, .doc, .docx, .csv.

9.8.21 A nota da Análise Curricular será composta pela pontuação obtida em participações de atividades descritas de acordo com o quadro do Anexo II valendo 10 pontos.

9.8.22 Para aprovação e obtenção do título de especialista o resultado final deverá ser igual ou superior a 70 pontos.

10. Da aplicação da prova

10.1 DAS PROVAS

10.1.1 O Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade compreende a aplicação de duas provas no dia e tempo de realização especificados no item 1.5 deste Edital: Prova teórica e Prova teórico-prática.

- **Prova Teórica:** Prova objetiva obrigatória e eliminatória, composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, no valor de 1 (um) ponto cada questão, sendo a pontuação máxima 80 (oitenta). A prova teórica compreenderá os conteúdos previstos na bibliografia anexa a este Edital. Finalizada a prova teórica, a prova

teórico-prática será iniciada automaticamente.

- **Prova Teórico-Prática:** Prova objetiva obrigatória e eliminatória, baseada em apresentação de cenários e/ou casos relativos à especialidade. Será constituída de 10 (dez) questões de múltipla escolha com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, acompanhadas de vídeo. Cada questão valerá 1 (um) ponto, perfazendo um total de 10 (dez) pontos. Será eliminado do exame o candidato que deixar de fazer ou obter pontuação igual a 0 (zero) na prova teórico-prática.

10.1.2 Todas as questões serão exibidas de forma única e sequencial aos candidatos.

10.1.3 Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

10.1.4 Não será possível o retorno a questões anteriores.

10.1.5 Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões das provas, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.

10.1.6 Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.

10.1.7 O tempo total da prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Caso alguma questão não seja respondida dentro do prazo estabelecido, será a ela atribuída nota zero, sendo as demais salvas automaticamente.

10.1.8 A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.

10.1.9 As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

10.1.10 Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva por erro do candidato.

10.1.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação das Provas, em especial seu nome e as provas a que será submetido.

10.1.12 Considerar-se-á habilitado para Análise Curricular o Candidato que cumprir 2 (dois) critérios exigidos:

1. Obter ao menos 60 pontos na soma das Provas Teórica e Teórico-Prática.

2. Obter ao menos 70 pontos na soma das Provas Objetivas com a Pontuação Autodeclarada pelo Candidato no currículo.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 Da Divulgação dos gabaritos, cadernos de questões e espelho de correção

11.1.1 No dia 09/11/2026, no site da SBMFC, serão divulgadas orientações para acesso aos gabaritos e cadernos de questões.

11.1.2 O espelho de resposta ficará disponível por exatos 3 meses a partir da data da sua divulgação, após esse período todo banco de dados será apagado.

11.1.3 Os candidatos receberão por e-mail o link de acesso ao espelho de resposta da prova teórica e teórico-prática enviado pela EduCAT.

11.1.4 A lista dos candidatos aprovados nas provas teórica e teórico-prática e as notas definitivas nesta etapa do Exame, serão divulgadas na página do candidato no site da SBMFC na internet no dia 11/12/2026.

11.1.5 O candidato poderá conferir se está habilitado para análise curricular acessando sua Área do Candidato no site da SBMFC, se o STATUS permanecer “EM ANÁLISE” o Candidato está habilitado para Análise Curricular.

11.2 Resultado Preliminar da Análise dos Currículos

11.2.1 O resultado preliminar da análise dos currículos será divulgado no dia 08/11/2026 na página de acompanhamento do candidato e no site da SBMFC.

11.3 Resultado definitivo do TEMFC 37

11.3.1 O resultado definitivo do Exame será divulgado no dia 29/01/2027, sendo publicado na página da SBMFC na Internet, que abrigará a relação de todos os candidatos aprovados.

11.3.2 O candidato que cumprir os critérios e demais exigências deste Edital, bem como alcançar as notas e médias supracitadas, será considerado aprovado e titulado pela SBMFC/AMB.

11.4 Procedimento para emissão do Título de Especialista

11.4.1 A lista dos candidatos aprovados será encaminhada para a AMB em até 10 dias úteis após a divulgação do Resultado Definitivo do Exame. Sendo aprovado no presente exame, o candidato receberá por e-mail, em até 10 dias úteis, um contato

da AMB (titulo.cadastro@amb.org.br) com as informações necessárias para emissão do Certificado de Especialista (Título de Especialista).

11.4.2 O candidato aprovado poderá emitir declaração de aprovação que estará disponível dentro da área restrita do candidato (acesso TEMFC).

11.4.3 Caberá ao candidato aprovado, efetuar o pagamento da taxa referente a confecção do Título de Especialista, em nome da AMB, cujos valores até então vigentes são de:

1. Associado da AMB: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais);
2. Não associado da AMB: R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

11.4.4 A SBMFC não possui ingerência acerca do valor relativo à taxa de confecção do Título de Especialista, a qual poderá ser reajustada a qualquer tempo pela AMB.

11.4.5 O título de especialista será encaminhado pela AMB, via correios ao candidato aprovado, após cumpridos os devidos trâmites legais, no prazo de 30 a 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita acima.

11.4.6 A confecção e o envio do título de especialista serão realizados pela AMB, cabendo à SBMFC apenas a inclusão dos dados dos candidatos aprovados em sistema definido pela AMB.

12. Do(s) recursos(s)

12.1 Dos Recursos contra as prova teórica e teórico-prática

12.1.1 Os recursos em relação às provas teórica e teórico-prática, devidamente fundamentados com referência bibliográfica indicada por este Edital (livro, capítulo e página), deverão ser interpostos individualmente através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Exame Atual, do site da SBMFC (www.sbmfc.org.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para tal, devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC.

12.1.2 Não serão aceitos recursos coletivos ou recursos cujo texto e fundamentação sejam idênticos em documentos de diferentes pessoas recusantes.

12.1.3 Os recursos não poderão ser baseados em literatura não incluída na bibliografia oficial do Exame.

12.1.4 O objetivo da prova de título é avaliar o conhecimento técnico dos candidatos. Todas as provas são submetidas a revisão de português. Nenhum distrator está errado meramente por um equívoco eventual que possa existir apesar da revisão. Portanto, erros simples, como de ortografia, que não interfiram no raciocínio clínico e técnico sobre as questões, não serão considerados nos recursos. Tal julgamento cabe à Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC.

12.1.5 Para cada recurso interposto, relacionado a uma única questão, será necessário realizar o pagamento de taxa no valor de R$170,00 (cento e setenta reais).

12.1.6 Os Recursos serão respondidos de maneira única a todos os Candidatos que interpuseram recurso a deteminada questão, os Recursos são avaliados individualmente e respondidos de forma conjunta, de forma que seja aceito a todos os recursos.

12.1.7 Após a Divulgação do Gabarito Preliminar, não haverá nova analise de Recursos, estando essa fase encerrada.

12.1.8 As questões, a depender do recebimento e procedência dos recursos interpostos, poderão:

- Ser anuladas;
- Sofrer alteração de gabarito;
- As questões que eventualmente venham a ser anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes na prova escrita.

12.2 Do recurso contra o resultado preliminar da análise dos currículos e Resultado Final

12.2.1 Os recursos referentes à Avaliação de Currículo e/ou à nota final, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos através de formulário eletrônico disponível na área de Titulação, Exame Atual, do site da SBMFC (www.sbmfc.org.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para tal, devem ser obedecidos todos os procedimentos de preenchimento do formulário padrão disponível na página da SBMFC na Internet, inclusive as instruções de validação do recurso, não cabendo novo recurso contra a decisão final da Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC.

12.2.2 O recurso referente a Avaliação do Currículo tem como finalidade rever a pontuação especificada na grade de currículo que foi enviada pelo candidato no momento da inscrição e os respectivos comprovantes. Não serão aceitos novos comprovantes que não tenham sido encaminhados previamente ou que não estejam

de acordo com a pontuação que tenha sido especificada pelo candidato em cada item da grade de currículo no momento da inscrição.

12.2.3 A Comissão de Titulação e Certificação da SBMFC não avaliará itens cujas informações estejam incompletas, não preenchidas ou com documentos que não correspondam o referido item, sendo descartada a possibilidade de recurso.

12.2.4 O Candidato declara ter ciência que documentos ou informações autodeclaradas incorretamente, não serão avaliadas, não sendo permitido o envio de recursos para tal.

12.2.5 Recursos que forem impetrados contendo documentos que não foram previamente enviados durante a fase de inscrição, serão indeferidos.

12.2.6 Recursos que forem impetrados solicitando atribuição de pontos por documento acostado em outro item, serão indeferidos.

12.2.7 Candidatos que não cumprirem com o disposto no item 10.1.12 deste edital, não terão direito a recurso, tendo vista que já estão Reprovados em definitivo.

12.2.8 Será necessário, para análise de recurso em face da avaliação do currículo, realizar o pagamento de taxa no valor de R$170,00 (cento e setenta reais).

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Medicina de família e comunidade.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Medicina de família e comunidade, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em

julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Titulo de Especialista em Medicina de família e comunidade deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Titulo de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Titulo de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade.

14.15. As provas de Titulo de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Sociedade Brasileira de Medicina de família e Comunidade e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

Em Anexo ao Edital.

16. Bibliografia

Em Anexo ao Edital.

Anexo I

Referência Bibliográfica e Conteúdo Programático do 38º TEMFC – 2026

A Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade por meio de sua Diretoria de Titulação, vem por meio deste divulgar as Referências Bibliográficas e o Conteúdo Programático para o 38º TEMFC.

Atenciosamente,

Dra. Lívia Hinz Caliço
Diretora de Titulação e Certificação - Gestão 2024/2026

Dra. Cassandra Renault Pisco
Departamento de Titulação e Certificação – Gestão 2024/2026

Conteúdo Programático 38º TEMFC – 2026

- Princípios da MFC
- Princípios da APS
- Saúde Coletiva
- Método Clínico Centrado na Pessoa
- Medicina baseada em Evidências
- Abordagem Familiar
- Abordagem Comunitária
- Raciocínio Clínico
- Habilidades de comunicação
- Ética médica
- Formação em medicina de família e comunidade
- Pesquisa médica
- Gestão e organização do processo de trabalho
- Trabalho em equipe multiprofissional
- Vigilância em saúde
- Atenção aos problemas de saúde mais prevalentes em todas as faixas etárias e ciclos de vida
- Cuidados paliativos
- Cuidado domiciliar
- Rastreamento
- Urgência e emergência
- Procedimentos ambulatoriais
- Saúde planetária
- Saúde LGBTQIA+
- Saúde da população negra
- Saúde da população em situação de rua
- Saúde do trabalhador
- Saúde dos povos do campo, águas e florestas

O conteúdo programático da prova está baseado no *Currículo Baseado em Competências para Medicina de Família e Comunidade*, desenvolvido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), disponível para consulta online no endereço:

sbmfc.org.br/noticias/sbmfc-divulga-curriculo-baseado-em-competencias/

Caso não abra, copie o link e cole em seu navegador ou busque o termo "Currículo Baseado em Competência" na lupa em nosso site: sbmfc.org.br, além disso, também se baseia na *Matriz de Competências* da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 9, de 30 de dezembro de 2020, disponível em:

portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=168061-matriz-medicina-familia-e-comunidade&category_slug=2020&Itemid=30192

OBS. PARA ACESSAR OS LINKS, COPIE O LINK E COLE EM SEU NAVEGADOR

BIBLIOGRAFIA OFICIAL DO CERTAME:

1. BMJ Best Practice (https://bestpractice.bmj.com/info/pt):

O BMJ Best Practice é uma ferramenta de suporte à decisão clínica desenvolvida pelo BMJ para fornecer aos profissionais de saúde acesso rápido a informações baseadas em evidências no ponto de atendimento. Ele combina evidências científicas, diretrizes clínicas e opiniões de especialistas em uma única fonte, estruturada para auxiliar na prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de diversas condições clínicas. Para fins desta prova, apenas os tópicos acessíveis até a data final de elaboração das questões **(01/09/2026)** serão utilizados como referência, sem considerar atualizações posteriores.

2. GUSSO, Gustavo; LOPES, José M. C.; DIAS, Leda C., organizadores. Volume 1, **exceto os capítulos: 79, 86, 87, 88, 89, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105** do Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2019. ISBN 9788536327631

3. SAVASSI, L. C. M. et al., eds. Tratado de Atenção Domiciliar. 1. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2022. ISBN 9786555767513

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf

5. CIASCA, S. V.; HERCOWITZ, A.; LOPES JUNIOR, A., eds. Saúde LGBTQIA+: Práticas de Cuidado Transdisciplinar. Santana de Parnaíba: Manole, 2021. ISBN 9786555761160

6. DOHMS, M.; GUSSO, G. Comunicação Clínica: Aperfeiçoando os Encontros em Saúde. Porto Alegre: Artmed, 2021. ISBN 9786581335243

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: Uma Política para o SUS. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf

8. FLOSS, M.; BARROS, E. F. Saúde Planetária: Conclamação para a Ação dos Médicos de Família de Todo o Mundo. RBMFC, 2019. Disponível em: https://rbmfc.org.br/rbmfc/article/view/1992

9. MENDES, A. M.; LEITE, M. S.; LANGDON, E. J.; GRISOTTI, M. O Desafio da Atenção Primária na Saúde Indígena no Brasil. Rev Panam Salud Publica, 2018;42:e184. DOI: https://doi.org/10.26633/RPSP.2018.184

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf ISBN 978-85-334-2776-11

11. BRASIL. Ministério da Saúde. *PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017* - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. *Mudanças Climáticas para Profissionais de Saúde: Guia de Bolso* [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 137 p

13. ASEN, E.; TOMSON, D.; YOUNG, V.; TOMSON, P. *10 Minutos para a Família: Intervenções Sistêmicas em Atenção Primária à Saúde*. Porto Alegre: Artmed, 2009

14. CARRIÓ, F. B. *Entrevista Clínica: Habilidades de Comunicação para Profissionais de Saúde*. Porto Alegre: Artmed, 2009

15. MORAES, E. N. D. *Manual de Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa para a Atenção Primária à Saúde: Aplicações do IVCF-20 e do ICOPE (Linha de Cuidado: Saúde da Pessoa Idosa)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2023

16. STEWART, M.; BROWN, J. B.; WESTON, W. W.; MCWHINNEY, I. R.; MCWILLIAM, C. L.; FREEMAN, T. R. *Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o Método Clínico*. Porto Alegre: Artmed, 2017

17. https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca

18. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tetano-acidental/publicacoes/guia-de-vigilancia-em-saude-6a-edicao.pdf

19. https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/pcdt_hiv_modulo_1_2024.pdf

20. https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf

21. https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario

22. https://www.sbmfc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/CARTILHA_FINAL-Gravidez-Indesejada-na-APS.pdf

23. https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/estrategia-de-vacinacao-contra-o-virus-sincicial-respiratorio-em-gestantes.pdf

24. https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doenca-de-chagas/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-doenca-de-chagas-_-relatorio-de-recomendacao.pdf/view

25. https://abccardiol.org/article/diretriz-brasileira-de-hipertensao-arterial-2025/

26. https://iris.who.int/server/api/core/bitstreams/9e776de6-adc7-46c1-936f-6dd2bb4f7373/content

27. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcdt

28. https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/

29. BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Justiça. Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 jan. 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html

OBS. PARA ACESSAR OS LINKS, COPIE O LINK E COLE EM SEU NAVEGADOR

ANEXO II ITENS PONTUÁVEIS NO CURRÍCULO TEMFC 38

A Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade por meio de sua Diretoria de Titulação, vem por meio deste divulgar o manual de orientações dos itens pontuáveis do Currículo (Barema):

ATENÇÃO

1. Após o encerramento das inscrições, não será mais possível alterar informações ou documentos;
2. Qualquer experiência somente será contabilizada se realizada após a graduação em medicina;
3. Coloque uma unidade para cada título que possuir. Exemplo: se possuir Residência em MFC, coloque 1, se possuir 4 semestres de PSF, coloque 4;
4. A pontuação no item 2 deste edital se inicia no 9º semestre;
5. Caso informe menos de 8 semestres com carga horária de 40 horas no item 2 desta grade curricular sua pontuação será 0 (zero), pois é subtraída no final do Tópico o valor de 4 pontos referentes aos 4 anos (8 semestres) descartados, de acordo com o Edital;
6. Observe que o programa somará automaticamente os pontos (ver resultado da soma no canto inferior esquerdo) e que a pontuação máxima a ser conseguida é 10;
7. Os documentos inseridos nessa etapa, ou seja, na grade curricular, não são considerados para a fase de análise da homologação, sendo analisados apenas em caso de habilitação do candidato à fase de análise curricular;
8. Itens que tiverem documentos anexados, mas não tiverem com o número de títulos autodeclarados, NÃO SERÃO avaliados, nos termos que rege o edital;
9. Itens que não tiverem documentos anexados, mas tiverem com o número de títulos autodeclarados, NÃO SERÃO avaliados, nos termos que rege o edital;
10. Só é possível enviar um único arquivo por atividade. Caso possua mais de um título, recomendamos que escaneie todos os documentos em um único documento ou compacte todos os arquivos em um só.
11. Os documentos devem estar legíveis, e todos, exceto o CNES, deve constar a Assinatura do Gestor, RH ou Secretário de Saúde, bem como não serão aceitos Contratos, Carteira de Trabalho ou Declarações que não sigam o solicitado.

Atenciosamente,

Dra. Lívia Hinz Caliço
Diretora de Titulação e Certificação - Gestão 2024/2026

Dra. Cassandra Renault Pisco
Departamento de Titulação e Certificação – Gestão 2024/2026

ANÁLISE CURRICULAR

1. RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU ÁREA MÉDICA CLÍNICA AFIM

● **Pontuação Máxima neste tópico: 10**

a) Residência em Medicina de Família e Comunidade credenciada pela CNRM concluída (7.5 pontos **POR ITEM,** máximo de um programa de residência médica)
b) Terceiro ano de Residência em Medicina de Família e Comunidade credenciado pela CNRM concluído (2.5 pontos **POR ITEM,** máximo de um programa de residência médica)
c) Residência Médica concluída em área médica afim deste tópico - (2.5 pontos **POR ITEM,** máximo de um programa de residência médica)

∗ **Especialidades e áreas médicas contempladas neste tópico: pediatria, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, medicina preventiva e social, psiquiatria.**

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- **Pontuação Máxima neste tópico: 10**
- **Deve-se preencher o total de SEMESTRES de experiência, o próprio sistema irá descontar da pontuação final deste Tópico o valor de 4 pontos referentes aos 4 anos (8 semestres) descartados, de acordo com o Edital.**

a) Jornada de Trabalho de 40 horas semanais ou mais (0,5 ponto **POR SEMESTRE**) *
b) Jornada de Trabalho de 30h a 39h semanais (0.34 pontos **POR SEMESTRE**) *
c) Jornada de Trabalho de 20 a 29h semanais (0.25 pontos **POR SEMESTRE**)*

***Para este tópico, deve-se considerar o tempo de exercício profissional de trabalho efetivo em serviços de APS a partir dos 4 anos (8 semestres) devidamente registados no CNES e declaração apresentada, sendo descartados o período anterior a 4 anos (8 semestres), de acordo com as regras de titulação estabelecidas no Edital pela AMB/SBMFC. Programas Governamentais de Provimento e Fixação Profissional na APS devidamente regulamentados em âmbito federal, estadual e municipal, com cadastro do profissional no CNES, também estão contemplados como tempo de exercício profissional, desde que respeitada a regra dos 4 anos (8 semestres) de trabalho efetivo, estabelecido no Edital pela AMB/SBMFC.**

3. PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

● **Pontuação Máxima neste tópico: 3**

a) Doutorado acadêmico ou profissional credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) concluído, na área de Atenção Primária à Saúde ou Saúde Coletiva ou Educação - (2 pontos **POR ITEM**)
b) Doutorado acadêmico ou profissional credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) concluído, na área Médica em uma das especialidades abaixo relacionadas* - (1,5 pontos **POR ITEM**)

∗ **Especialidades e áreas médicas contempladas deste tópico: pediatria, clínica, médica ginecologia e obstetrícia, medicina preventiva e social, psiquiatria, medicina paliativa, administração em saúde, hansenologia, alergologia e imunologia e geriatria.**

c) Mestrado acadêmico ou profissional credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) concluído, na área de Atenção Primária à Saúde, Saúde Coletiva ou Educação - (1,5 pontos POR **ITEM**)
d) Mestrado acadêmico ou profissional credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) concluído, na área Médica em uma das especialidades abaixo relacionadas* - (1 ponto **POR ITEM**)

∗ **Especialidades e áreas médicas contempladas deste tópico: pediatria, clínica, médica ginecologia e obstetrícia, medicina preventiva e social, psiquiatria, medicina paliativa, administração em saúde, hansenologia, alergologia e imunologia e geriatria.**

4. TÍTULO DE ESPECIALISTA OU CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO BRASIL - AMB

● **Pontuação Máxima neste tópico: 3**

a) Título de Especialista emitido pela Associação Médica do Brasil (AMB) em área médica afim* (1 pontos **POR ITEM,** máximo de três títulos)

b) Certificado de Área de Atuação que exige pré-requisito em Medicina de Família e Comunidade emitido pela Associação Médica do Brasil (AMB) deste tópico - (1,5 ponto **POR ITEM,** máximo de dois certificados)

* **Especialidades e áreas médicas contempladas deste tópico: pediatria, clínica, médica ginecologia e obstetrícia, medicina preventiva e social, psiquiatria, medicina paliativa, administração em saúde, hansenologia, alergologia e imunologia e geriatria.**

5. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* OU DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

● **Pontuação Máxima neste tópico: 3**

a) Curso de Especialização em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família **credenciado pelo MEC ou chancelado pelas instâncias do SUS e suas parcerias*** com carga horária de 360 horas ou mais - (2 pontos **POR ITEM**, máximo de 1 curso concluído)
b) Curso de especialização *lato sensu* ou de extensão universitária, credenciado pelo MEC, com carga horária de 360 a 720 horas-aula (**área afim*)** - (0,25 ponto **POR ITEM**, máximo de 2 cursos concluídos)
c) Curso de especialização *lato sensu* ou de extensão universitária, credenciado pelo MEC, com carga horária de 721 a 1440 horas-aula (**área afim***) - (0,5 pontos **POR ITEM**, máximo de 2 cursos concluídos)
d) Curso de especialização *lato sensu* ou de extensão universitária, credenciado pelo MEC, com carga horária de 1441 a 2880 horas-aula (**área afim***) - (1,0 pontos **POR ITEM**, máximo de 1 curso concluído)
e) Curso de especialização *lato sensu* ou de extensão universitária, credenciado pelo MEC, com carga horária superior a 2881 horas-aula (**área afim***) - (1,5 pontos **POR ITEM**, máximo de 1 curso concluído)

* **Especialidades e áreas médicas contempladas deste tópico: pediatria, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, medicina preventiva e social, psiquiatria, medicina paliativa, administração em saúde, hansenologia, epidemiologia, gestão em saúde, auditoria em saúde, práticas integrativas e complementares, educação em saúde, preceptoria em saúde e/ou preceptoria médica, residência multiprofissional em saúde, alergologia e imunologia, geriatria e medicina do trabalho.**

* **Para o item 5a serão considerados todos os Cursos de Especialização LATO SENSU OU DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA em Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família, inclusive de Programas de Provimento. Não serão aceitos nesse item, quaisquer outros cursos que não sejam dos 3 definidos acima. Outros cursos devem observar o disposto no item B ao item E.**

6. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO

● **Pontuação Máxima neste tópico: 1.5**

a) Cursos de aperfeiçoamento/atualização em parceria e com a chancela da SBMFC* com 40 ou mais horas - (0,5 pontos **POR ITEM,** máximo de 3 cursos)
b) Cursos de aperfeiçoamento/atualização com carga horária de 40 a 120 horas-aula (área ou área afim**) - (0,1 pontos **POR ITEM,** máximo de 6 cursos)
c) Cursos de aperfeiçoamento/atualização com carga horária de 121 a 240 horas-aula (área ou área afim**) - (0.2 pontos **POR ITEM,** máximo de 5 cursos)
d) Cursos de aperfeiçoamento/atualização com carga horária mais de 240 horas-aula (área ou área afim**) - (0.3 pontos **POR ITEM,** máximo de 3 cursos)

* **Para o item 6b serão aceitos os cursos com mais de 40 horas, realizados ou apoiados pela SBMFC. O certificado do referido curso deve conter a logo institucional da SBMFC para comprovar a parceria, quaisquer outros cursos, devem ser observado o disposto do item B ao item D.**
* **Especialidades e áreas médicas contempladas deste tópico: medicina de família, pediatria, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, medicina preventiva e social, psiquiatria, medicina paliativ a, administração em saúde, hansenologia, epidemiologia, gestão em saúde, auditoria em saúde, práticas integrativas e complementares, educação em saúde, preceptoria em saúde e/ou preceptoria médica, residência multiprofissional em saúde, alergologia e imunologia, geriatria e medicina do trabalho.**

7. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA

● **Pontuação Máxima neste tópico: 2,5**

a) Autoria de artigo publicado na área da Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde, Saúde Coletiva ou Educação Médica nos últimos (5) cinco anos - (1,25 ponto POR **ITEM,** máximo de 2 artigos)

b) Autoria de artigo publicado em **áreas afins*** nos últimos cinco anos - (0,5 ponto **POR ITEM,** máximo de 5 artigos)

* **Especialidades e áreas médicas contempladas deste tópico: pediatria, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, medicina preventiva e social, psiquiatria, medicina paliativa, administração em saúde, hansenologia, epidemiologia, gestão em saúde, auditoria em saúde, práticas integrativas e complementares, educação em saúde, preceptoria em saúde e/ou preceptoria médica, residência multiprofissional em saúde, alergologia e imunologia, geriatria e medicina do trabalho.**

b) Organização ou co organização de livro publicado na área da Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde, Saúde Coletiva ou Educação Médica nos últimos (5) cinco anos (1,25 pontos **POR ITEM, máximo** de 2 livros)

c) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área da Medicina de Família e Comunidade, Atenção Primária à Saúde, Saúde Coletiva ou Educação Médica nos últimos (5) cinco anos - (0,5 ponto **POR ITEM,** máximo de 5 capítulos)

d) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado em **áreas afins*** nos últimos (5) cinco anos - (0,25 ponto **POR ITEM,** máximo de 4 capítulos)

* **Especialidades e áreas médicas contempladas deste tópico: pediatria, clínica médica, ginecologia e obstetrícia, medicina preventiva e social, psiquiatria, medicina paliativa, administração em saúde, hansenologia, epidemiologia, gestão em saúde, auditoria em saúde, práticas integrativas e complementares, educação em saúde, preceptoria em saúde e/ou preceptoria médica, residência multiprofissional em saúde, alergologia e imunologia, geriatria e medicina do trabalho.**

e) Apresentação oral ou comunicação coordenada de trabalho em CONGRESSO de Medicina de Família e Comunidade organizado pela SBMFC e suas Associações Estaduais ou pelo WONCA, de Educação Médica organizada pela Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) ou Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco), de caráter regional, nacional ou internacional nos últimos (5) cinco anos - (0.1 pontos **POR ITEM,** máximo de 5 trabalhos apresentados)

f) Poster apresentado em CONGRESSO de Medicina de Família e Comunidade organizado pela SBMFC e suas Associações Estaduais ou pelo WONCA, de Educação Médica organizada pela Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) ou Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) de caráter regional, nacional ou internacional nos últimos (5) cinco anos - (0.05 pontos **POR ITEM,** máximo de 10 trabalhos apresentados)

g) Palestrante em EVENTOS de Medicina de Família e Comunidade organizado pela SBMFC e suas Associações Estaduais, de Educação Médica organizada pela Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) ou Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) de caráter regional, nacional ou internacional nos últimos (5) cinco anos - (0.1 pontos **POR ITEM, máximo** de 5 palestras)
h) Organização de EVENTOS de Medicina de Família e Comunidade organizado pela SBMFC e suas Associações Estaduais, de Educação Médica organizada pela Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM) ou Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) de caráter regional, nacional ou internacional nos últimos (5) cinco anos - (0.1 pontos **POR ITEM, máximo** e 5 eventos)

8. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS NA ÁREA

● **Pontuação Máxima neste tópico: 2,5**

a) Congresso Nacional em Medicina de Família e Comunidade organizado pela SBMFC ou Congresso Internacional em Medicina de Família e Comunidade da Confederação Iberoamericana de Medicina Familiar (CIMF) ou Organização Mundial de Medicina de Família (WONCA) a partir de **2023*** - (0,5 ponto **POR ITEM, máximo** de 5 participações)
b) Congresso Nacional em Medicina de Família e Comunidade organizado pela SBMFC ou Congresso Internacional em Medicina de Família e Comunidade da Confederação Iberoamericana de Medicina Familiar (CIMF) ou Organização Mundial de Medicina de Família (WONCA) período de **2018 até 2022*** - (0,3 ponto **POR ITEM, máximo** de 5 participações)
c) Congresso Regional em Medicina de Família e Comunidade, Mostra Nacional ou Regional de Saúde da Família e Seminário Nacional Temático de Medicina de Família e Comunidade organizado pelas Associações Estaduais vinculadas à SBMFC nos últimos (5) cinco anos - (0,2 pontos **POR ITEM, máximo** de 3 participações)
d) Congresso de Educação Médica, Saúde Coletiva ou Medicina Geral organizado pela Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM), Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) ou Associação Médica Brasileira (AMB) de caráter regional, nacional ou internacional nos últimos (5) cinco anos - (0,1 pontos **POR ITEM, máximo** de 3 participações)

* **Não serão aceitos certificados de eventos referentes a quaisquer outros eventos não citados nos itens.**
* **Não serão aceitos certificados de eventos fora do período destacado.**

9. COORDENAÇÃO EM APS OU ATIVIDADES DIRETIVAS EM ENTIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA*.

● **Pontuação Máxima neste tópico: 2**

a) Por semestre - (0,25 pontos **POR SEMESTRE**, máximo de 8 semestres)

* **Especialidades e áreas médicas contempladas deste tópico: Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Pediatria, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social, Psiquiatria, Medicina Paliativa, Administração em Saúde, Hansenologia, Epidemiologia, Gestão em Saúde, Auditoria em Saúde, Práticas Integrativas e Complementares (PICs), Educação em Saúde, Preceptoria em Saúde e/ou Preceptoria Médica, Residência Multiprofissional em Saúde, Alergologia e Imunologia, Geriatria e Medicina do Trabalho.**

10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA EM CURSOS DE MEDICINA

● **Pontuação Máxima neste tópico: 2,5**

a) Preceptoria ou supervisão de campo - graduação e/ou residência em **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** - (0.5 pontos **POR SEMESTRE,** máximo de 5 semestres)

b) Docente, tutor ou facilitador - graduação, residência, especialização em **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, supervisão ou tutoria acadêmica de programas de provimento em **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** - (0.25 pontos **POR SEMESTRE**, máximo de 10 semestres)

Orientações para baixar e anexar a planilha do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

1. Acesse o link: https://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp
2. Coloque seu CPF sem pontos ou traços e clique no botão com 4 tracinhos, conforme exemplo abaixo:

3. Uma lista irá se abrir, desça até o final e clique em "Exportar CSV", conforme exemplo abaixo:

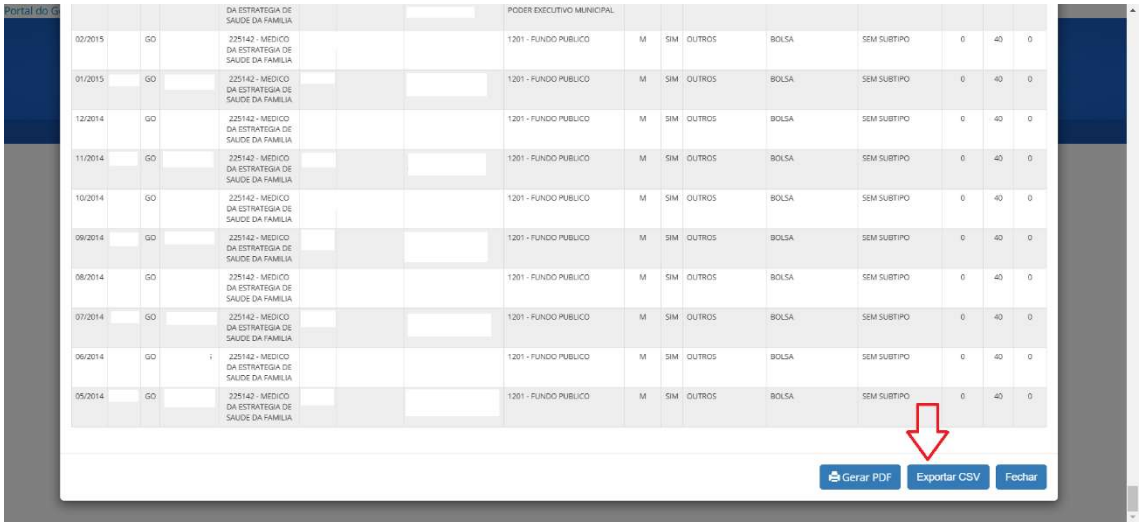

4. Após isso salve em seu computador retirando todos os pontos, traços e espaços entre as palavras, conforme exemplo abaixo:

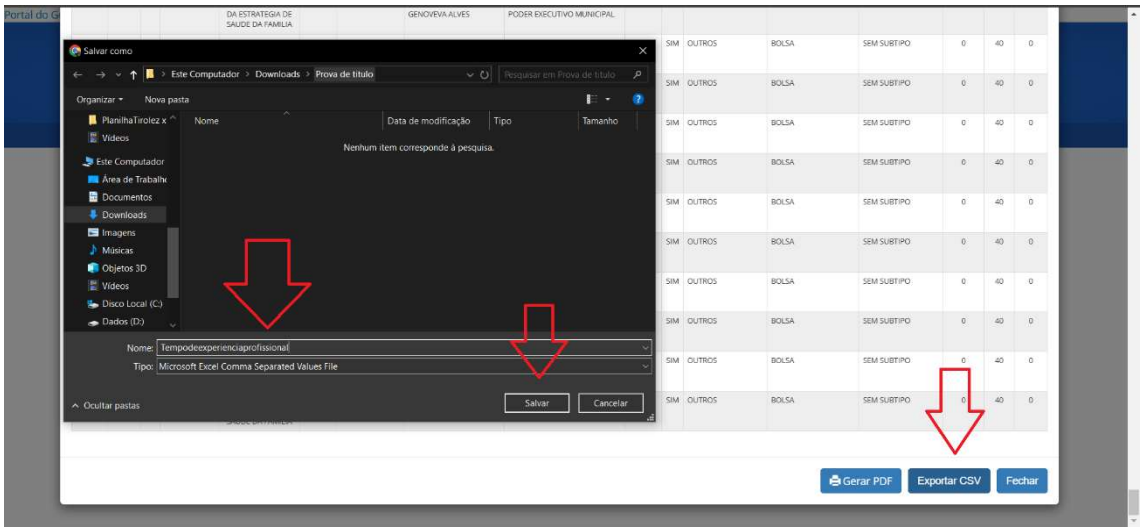

5. Lembre-se, a nomenclatura do arquivo deve estar sem espaço entre as palavras e sem nenhum tipo de caractere especial como "ç-/~^´`,."
6. Após salvar, basta anexar no campo correspondente na ficha de inscrição, sem editar qualquer tipo de informação, lembre-se, documentos fora do padrão do edital ou que tenham sido anexados em campo errado, não serão aceitos.